



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1067, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS
COM A REALIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA
MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover comemorações alusivas ao **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, a realizar-se no dia 13 de março de 2004, contemplando despesas com alimentação, palestrantes, material de recreação, transporte, fotos, filmagens e brindes, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

13.392.0054.2092 – Realização de eventos

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita

3.3.90.36.01.00.00 – autônomos

3.3.90.39.99.02.00 – outros serviços – pessoa jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – serviços de transporte

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 27 de Janeiro de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 27/01/04
